

**CONTRATO Nº SEI 7810.2016/0000075-7****ADITAMENTO Nº 02**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-Urbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, José Armênio de Brito Cruz, [REDACTED], [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Valdemir Lodron, [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LR EVENTOS E PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.480/0001-72, com sede na Rua Fortunato, nº 291, apto 316, Santa Cecília, São Paulo - SP, neste ato representada, por seu por seu sócio Luciano Bonilha Daoud, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por sua sócia Talita Machado de Campos, [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG. [REDACTED] e do CPF [REDACTED], ao final assinados doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento conforme autorização contida à cota SEI nº 3595296 e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

Em função da renegociação determinada pelo Decreto nº 57.580 de 19.01.17, fica reduzido o valor do contrato de R\$ 1.241.707,49 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), considerando o aditamento nº 01, para R\$ 1.072.351,89 (hum milhão, setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos, conforme planilha orçamentária que compõe o presente aditamento (documento SEI 3250128 e 3250140).

A alteração tratada nesta cláusula representa uma redução de R\$ 169.355,60 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) em relação ao aditamento nº 01, em decorrência da exclusão do item Sanitários Químicos constante do Termo de Referência, parte integrante do contrato, conforme demonstrado na quarta tabela da informação SEI 3250128.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

Em função do Decreto 57.580, 19/01/17, passa a ser adotado como índice de reajuste:

- 1 – o índice equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal, nos termos do caput do artigo 7º do Decreto Municipal 57.580, de 19 de janeiro de 2017, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times I, \text{ sendo:}$$

R = valor reajustado

P_o = preço a reajustar

I = índice correspondente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, vigente no momento da aplicação do reajuste

- 2 - na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data da aplicação do reajuste do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão, nos termos do § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal 57.580, de 19 de janeiro de 2017, de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = P_o \cdot \left(\frac{I - I_o}{I_o} \right), \text{ sendo:}$$

R = valor reajustado

Po = preço a reajustar

I = número índice do IPCA referente ao 12.º mês contado a partir da data base do contrato

I_o = número índice do IPCA na data base do contrato

O marco inicial para cômputo do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 48.971/2007.

As condições pactuadas poderão ser alteradas por ulterior edição de normas Federais ou Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas

São Paulo, 04 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente

VALDEMIR LODRON
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

LUCIANO BONILHA DAUD
Sócio

TALITA MACHADO DE CAMPOS
Sócia

09 412 480/0001-72

LR EVENTOS E PRODUÇÕES
CINEMATOGRAFICAS LTDA

Rua Fortunato, 291-Apt.316

Santa Cecília - CEP 01224-030

São Paulo - SP

CONTEÚDO PROTEGIDO
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

TESTEMUNHAS:

CONTEÚDO PROTEGIDO
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)